

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº. 5.768 DE 13/01/2016

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, reposição salarial de **11,28% (onze vírgula, vinte e oito por cento)** na remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. A reposição concedida no caput deste artigo refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de janeiro/2015 a dezembro/2015.

Art. 2º - Os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial de que trata o artigo 1º, não atingirem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional, serão automaticamente majorados para o valor deste, ou seja, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

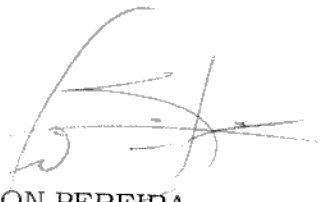
Art. 3º - Ficam concedidos, os mesmos índices de reposição do Art. 1º para os servidores do Quadro pessoal do Poder Legislativo ativos, inativos e pensionistas.

Art. 4º - Ficam recompostos os valores dos subsídios previstos nas Leis nº 3.722, de 23/06/2004 e 5.050, de 26/12/2012, na mesma data e pelo índice constante do Art 1º desta Lei.

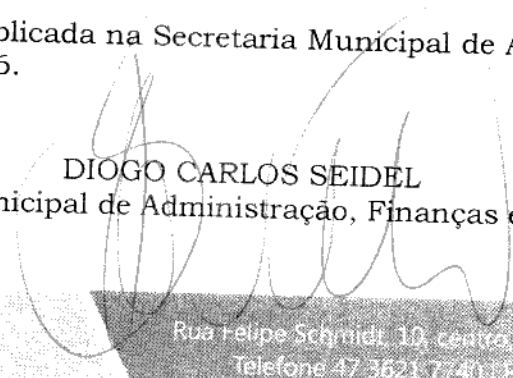
Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 13 de janeiro de 2016.


WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/01/2016.


DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento